

PROCESSO : 21157-5/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : JOSE ALCIR PAULINO

SENHORA COORDENADORA,

Conforme Acórdão n. 3216/2011, publicado em 05/09/2011, verifica-se aplicação da MULTA de 06 UPF ao sr. JOSE ALCIR PAULINO.

Informa-se, por fim, a inadimplência da sanção aqui referida, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 657), bem como a constatação de prazo recursal decorrido (26/09/2011).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 11/11/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Odineiva Marques de Campos
Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções